



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 01062/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 525/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar n.º 525/2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13...

Parágrafo único - Excetuam-se da restrição citada no caput deste artigo, os lotes:” (NR)

Art. 2º A tabela 3 – Área Mínima de Estacionamento do Anexo VIII da Lei Complementar n.º 525/2011, passa a vigorar acrescido do item 3 abaixo descrito nas “observações”, sendo:

“ANEXO VIII TABELA 3 - ÁREA MÍNIMA DE ESTACIONAMENTO

...

Observações:

....

3 – É facultativa a aplicação da Tabela 3 deste Anexo na Zona Central 1 – ZC1.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano
Vereador

Ver. Pastor Átila
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 01062/2019

Justificativa:

O projeto ora apresentado pretende alterar a redação do parágrafo único do artigo 13, tendo em vista que a redação dada pela Lei Complementar n.º 683/219 a exceção alcançava todos os usos previstos no quadro de adequação dos usos às zonas do Anexo VI e não era esse, o propósito. A Zona Central 1 é uma região consolidada em nossa cidade, com escassez de oferta de terreno vagos e que vem sendo depreciada ao longo dos anos pela falta de investimentos em novos empreendimentos. Os imóveis existentes na Zona Central 1 para a realização de uma reforma ou novas edificações necessitam atender as normas vigentes, entretanto, as características e dimensões do local dificultam e em alguns casos não permitem a existência de vagas de estacionamento o empreendimento, o que atualmente impede a melhoria dos comércios existentes no centro da cidade. Esta alteração tem por finalidade torna a exigência das vagas de estacionamento na ZC1 facultativa ao empreendedor visando promover novamente a implantação de novas atividades comerciais naquela região o que ensejará na requalificação da zona central.

Ver. Baiano
Vereador

Ver. Pastor Átila
Vereador